



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

173
7

EMENDA Nº 34 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Acrescente-se ao parágrafo 1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 17/2016 o inciso V:

§ 1º.....:

V – para atendimento de necessidades correlatas ao bem-estar dos moradores de condomínio, que almejam construções de estabelecimentos comerciais de prestação de serviços internos ao condomínio, tais como áreas e edificações para lazer, academias de ginástica, estética, atendimento farmacêutico, alimentação, cabeleireiro, papelaria, vestuário e demais serviços a serem definidos e estabelecidos pela convenção do condomínio, a legislação específica para edificações no município e Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser cumprida;

Unaí, 24 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.


VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado